



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 31.872, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015989/2022, -----

CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira de futebol na COPA DO MUNDO em 2022; -----

CONSIDERANDO o grande interesse que o evento desperta na população brasileira; -----

CONSIDERANDO a necessidade de se permitir o acompanhamento dos jogos pelos servidores municipais, sem prejudicar o andamento dos serviços prestados à população e sem causar transtornos ao andamento dos serviços considerados essenciais, -----

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da seleção brasileira, durante a **COPA DO MUNDO** de 2022, observará o que segue:

I - nos dias em que os jogos tiverem início às 12 (doze) horas ou às 13 (treze) horas o expediente será encerrado 1 (uma) hora antes do início do jogo, retornando 1 (uma) hora depois do seu término;

II - nos dias em que os jogos tiverem início às 16 (dezesesseis) horas o expediente será encerrado às 15 (quinze) horas.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 2º As repartições que prestam serviços essenciais de interesse público, definidas a critério do Gestor da Unidade, terão expediente normal nos dias a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Caberá as autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil